

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS



### ÍNDICE

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	Pág. 03
2. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO CERTAME	Pág. 06
3. SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL	Pág. 07
4. PARECER CONTÁBIL	Pág. 08
5. SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO	Pág. 09
6. PARECER JURÍDICO	Pág. 10
7. SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO (CONTROLE INTERNO)	Pág. 17
8. PARECER TÉCNICO (CONTROLE INTERNO)	Pág. 18
9. AVISO	Pág. 19
10. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025	Pág. 21
11. ANEXOS DO EDITAL	Pág. 33
12. TERMO DE REFERÊNCIA	Pág. 38
13. SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	Pág. 48
14. COTAÇÕES E PREÇOS	Pág. 49
15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	Pág. 71
16. JUSTIFICATIVA DO PREÇO	Pág. 72
17. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA	Pág. 73
18. DOCUMENTOS DA CONTRATADA	Pág. 75
19. AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	Pág. 91
20. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	Pág. 93
21. CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	Pág. 95
22. MINUTA DE CONTRATO	Pág. 96

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Número do DFD:** 012/2025

**Número do Processo:** Dispensa de Licitação nº 005/2025

**Setor Requisitante:** Secretaria de Administração

**Responsável pela Demanda:** Eliane Roque Leles Gehard

**Matrícula:** 019

#### 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Descrição sucinta do objeto da contratação

Aquisição de smartphones (modelos Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra) e tripés profissionais.

##### 2.2 Justificativa da necessidade da contratação

**Registre-se** que serão adquiridos de três aparelhos celulares de última geração (*top de linha*). A aquisição se justifica pela sua imprescindibilidade para a otimização e modernização das atividades legislativas e administrativas desta Câmara Municipal, visando maior eficiência, transparência e agilidade nos serviços prestados por essa Egrégia Casa de Leis. Detalha-se a destinação dos referidos equipamentos:

1. Um aparelho celular será destinado ao Departamento de Assistência de Comunicação. Este aparelho será utilizado para a transmissão ao vivo e gravação em alta qualidade das sessões legislativas. Esta medida visa ampliar a transparência dos atos do Poder Legislativo, garantindo o acesso da população aos debates e deliberações. A tecnologia de última geração assegurará a qualidade audiovisual necessária para este fim;

2. Um aparelho celular será destinado ao Departamento de Assessoria Parlamentar. Este equipamento será fundamental para a realização das atividades administrativas do setor, permitindo uma comunicação mais ágil, a organização eficiente de agendas institucionais, bem como o registro das ações parlamentares dos vereadores, por meio de fotos, vídeos e demais conteúdos relacionados ao exercício de suas funções públicas;

3. Um aparelho celular será destinado ao Departamento de Contabilidade. Tal equipamento se faz necessário diante da demanda por acesso contínuo a sistemas financeiros, aplicativos de gestão pública e canais de comunicação com órgãos de controle e fornecedores, assegurando a eficiência dos processos contábeis e a conformidade das rotinas administrativas da Câmara Municipal.

**Registra-se**, que serão adquiridos dois tripés para suporte de aparelhos celulares, sendo um destinado ao Departamento de Assessoria de Comunicação e outro ao Departamento de Assessoria Parlamentar. Os equipamentos auxiliarão na captação estável de imagens e vídeos, contribuindo para a qualidade dos registros audiovisuais, especialmente durante eventos institucionais, sessões legislativas e demais atividades relacionadas ao exercício da função parlamentar e à divulgação oficial dos trabalhos da Câmara Municipal;

### 2.3 Norma jurídica fundamentadora

O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos artigos 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024.

### 2.4 Previsão da necessidade da contratação

A aquisição do objeto dessa presente dispensa encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações – PCA/2025 o qual prevê a aquisição de:

1. 'Celular, da marca Apple, Samsung ou Xiaomi, com alta capacidade de gravação, armazenamento mínimo de 256 GB, lentes de alta resolução, ultraHD, transferência de arquivos via bluetooth ou cabo, carregador via cabo ou indução';
2. 'Tripé, tipo profissional, material de alumínio, tamanho mínimo de 1,50m, com cabeça panorâmica rotativa 360°, com fixação tipo garra, para celular e câmera';

**Registra-se** que, no PCA/2025, estão previstos três aparelhos celulares e apenas um tripé. Contudo, diante da necessidade identificada no decorrer das atividades institucionais, optou-se pela aquisição de um tripé adicional, que será destinado ao Departamento de Assessoria Parlamentar, a fim de atender de forma mais adequada à demanda do setor.

### 2.5 Indicação de veiculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda

Esta solução não envolve nenhuma outra contratação.

### 2.6 Data prevista para conclusão do processo

A presente contratação tem como previsão de aquisição para o 2º (segundo) trimestre de 2025.

### 2.7 Grau de prioridade da compra ou da contratação

Conforme previsto no PCA/2025, esta contratação possui ALTA relevância para o Poder Legislativo Municipal.

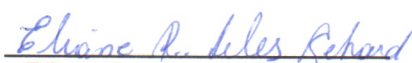
### 3. OBJETO DA COMPRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATSER TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	000891151	UNIDADE	02	R\$ 4.305,00	R\$ 8.610,00
02	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA	000891151	UNIDADE	01	R\$ 6.475,00	R\$ 6.475,00
03	TRIPE PROFISSIONAL	00080091	UNIDADE	02	R\$ 150,12	R\$ 300,24
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 15.385,24	

### 4. HISTÓRICO DE REVISÕES DO DFD

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTORIA
17/06/2025	1.0	Elaboração do DFD com valor global estimado de <b>R\$ 12.313,94</b> , obtido por meio de consulta simples no site Mercado Livre, plataforma de ampla notoriedade e reconhecimento no comércio eletrônico.	Eliane Roque Leles Gehard
03/07/2025	2.0	Alteração do DFD com valor global estimado de <b>R\$ 15.385,24</b> , correspondente à proposta apresentada pelo fornecedor em destaque, presente na tabela constante no tópico 9.2 do Termo de Referência.	Eliane Roque Leles Gehard

Carlinda-MT, 17 de junho de 2025.

  
**Eliane Roque Leles Gehard**  
Matrícula n.º 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO CERTAME

Eu, **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT, ordeno ao Setor de Contratações Públicas que proceda a abertura de Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS**, na modalidade de Dispensa de Licitação e designo a Equipe de Planejamento da Contratação nomeada pela Portaria nº 010/2025 para realizar os procedimentos referentes ao certame.

Carlinda-MT, 17 de junho de 2025.



**Lucia de Souza Kanno**  
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda



### SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Carlinda-MT, 17 de junho de 2025.

De: **Secretaria de Administração**


Para: **Departamento de Contabilidade**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.

Prezado,

Solicito a verificação da disponibilidade de recursos orçamentários necessários para a contratação do objeto acima descrito, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



**Eliane Roque Leles Gehard**

Matrícula nº 019

### DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Carlinda-MT, 18 de junho de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.

**ORIENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diante do exposto no objeto da licitação há a necessidade de se promover a presente contratação/aquisição, cuja funcional programática:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01	001	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	339030 – Equipamentos e Material Permanente

Atenciosamente,



**Eliseu Leite da Silva**  
Contador  
CRC-MT nº 012574/O-1

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Carlinda-MT, 17 de junho de 2025.

De: **Secretaria de Administração**

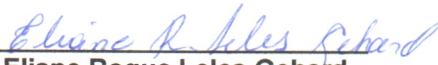
Para: **Assessoria Jurídica**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.

Prezado,

Solicito a emissão de parecer jurídico quanto à legalidade e viabilidade do objeto acima descrito, em conformidade com a legislação vigente e as exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



**Eliane Roque Leles Gehard**  
Matrícula nº 019

Parecer n. 008/2025

Referência: Dispensa de licitação n. 005/2025

Assunto: Parecer jurídico quanto ao processo licitatório por dispensa

**PARECER: ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE BENS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

### 1. DO OBJETO

Trata-se de parecer jurídico de que trata o §4º, art. 53 da lei n. 14.133/21, art. 68 e inciso X, art. 80, ambos do decreto n. 96/2023, que regulamenta a lei de licitações e contratos no município de Carlinda.

O processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica com os documentos necessários, no qual passo a opinar juridicamente.

**Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000**

**Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. DA REGULAMENTAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

No âmbito do município de Carlinda, foi regulamentada a nova lei de licitações e contratos, com o decreto n. 96/2023, de 30 de março de 2023.

A Câmara Municipal de Carlinda adotou o decreto regulamentar do poder executivo por meio da resolução n. 002/2024.

Portanto, a Câmara Municipal de Carlinda deve observar as mesmas regras previstas no decreto municipal.

### 2.2. DO PARECER JURÍDICO

Conforme se extrai do §4º, art. 53 da lei n. 14.133/21, art. 68 e inciso X, art. 80, ambos do decreto n. 96/2023, o parecer jurídico se limitará a uma análise técnica de juridicidade quanto ao procedimento licitatório produzido, sem adentrar na avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório.

O parecer deverá ser redigido em linguagem simples e objetiva, a fim de garantir uma maior difusão de controle de legalidade ao público, bem como aos demais agentes e departamentos de controle interno, tanto da administração pública quanto de entidades privadas.

### 2.3. DOS DOCUMENTOS FORMAIS PREVISTOS NA LEI 14.133 E DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A nova lei de licitações e contratos dispôs de uma nova série de documentos que devem ser elaborados no que prevê o capítulo II da lei n. 14.133/21, denominada “Da fase preparatória”.

Trata-se do art. 18 da lei n. 14.133, reproduzida a seguir:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Conforme se observa dos incisos previstos acima, os documentos devem ser prévios da publicação do edital de licitação. E quanto a sua elaboração, a autoridade máxima deverá promover a gestão de competências para elaborarem os documentos da fase preparatória e designar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução lei n. 14.133/21.

No âmbito da Câmara Municipal de Carlinda, a atribuição quanto ao procedimento preparatório recai em grande parte sobre a secretaria de administração, não abrangendo a Presidência, departamento jurídico, controle interno.

Dessa forma, conforme pode-se notar dos atos expedidos pelo presidente da mesa diretora, fica atribuído apenas aos servidores efetivos da secretaria administrativa e da secretaria legislativa a grande parte da produção dos documentos preparatórios necessários para licitação.

Em atenção aos documentos, verifico os seguintes: Documento Formal de Demanda, Autorização para abertura de certame, Edital de dispensa, Termo de Referência, valor estimado da contratação, justificativa do preço, orçamentos que embasam o valor estimado da contratação, razão de escolha do contratado, documentos de habilitação, e parecer contábil de adequação orçamentária e observância de somatório de dispensa.

**Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000**

**Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com**

Sendo assim, o presente processo licitatório se encontra regular.

### 2.4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme prevê a lei n. 14.133/21 e decreto n. 96/2023, a administração pública poderá realizar contratação direta mediante inexigibilidade de licitação ou dispensa de licitação.

No presente caso, trata-se de dispensa de licitação fundada no inciso II, art. 75 da lei n. 14.133/21, conforme estimativa de preço no termo de referência e documento formal de demanda.

Dessa forma, encontra-se regular o presente processo licitatório por dispensa.

Importante ressaltar que, conforme prevê o §1º do art. 91 do decreto n. 96/2023, o agente de contratação deverá atestar de que a contratação direta não ultrapassará o somatório das despesas referidas nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

### 2.5. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Por fim, é importante registrar que, conforme se extrai do inciso II, art. 94 da lei n. 14.133/21, e art. 85 do decreto n. 96/2023, é necessário a divulgação do processo licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Câmara Municipal de Carlinda, na aba do Portal da Transparência da Câmara no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

A publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição de eficácia ao contrato e seus eventuais aditamentos. Todavia, essa regra de eficácia está relativizada uma vez que, o município de Carlinda está abrangido pela exceção previsto no art. 176 da lei n. 14.133/21:

**Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (Grifamos)**

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

**Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000**

**Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com**

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Carlinda deverá observar o disposto no parágrafo único enquanto não adotar o sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo tal justificativa constar no termo de referência.

### **2.6. DA DISPENSA ELETRÔNICA**

O processo de dispensa eletrônica é o procedimento que deve ser adotado quando for utilizado a dispensa prevista nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21, onde o órgão público deverá proceder com a divulgação do aviso de contratação direta com o propósito de obter proposta mais vantajosa.

O prazo mínimo de para lances é de 3 (três) dias, devendo-se adotar plataforma eletrônica ou site privado para interessados ofertarem lances.

Ressalte-se que, a lei dispõe que a dispensa eletrônica será preferencialmente adotada, podendo ser afastada mediante justificativa, conforme o §3º, art. 75 da lei n. 14.133/21 e art. 92 do decreto n. 96/2023.

**Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000**

**Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com**

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, é o presente parecer **não vinculante** para opinar no sentido da **legalidade** do presente processo licitatório por dispensa.

Carlinda, 17 de junho de 2025



**Lucas César Lima Jardim**

Advogado

OAB-MT n. 26.813-O

### SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Carlinda-MT, 17 de junho de 2025.

De: **Secretaria de Administração**

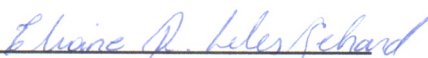
Para: **Controle Interno**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.

Prezado,

Solicito a manifestação do setor de Controle Interno quanto à regularidade e conformidade do objeto acima descrito, em observância às normas e procedimentos administrativos aplicáveis, bem como às exigências estabelecidas neste instrumento.

Atenciosamente,



**Eliane Roque Leles Gehard**

Matrícula nº 019

### PARECER TECNICO UCI Nº 05/2025

Carlinda-MT, 18 de junho de 2025.

De: **Controle Interno**

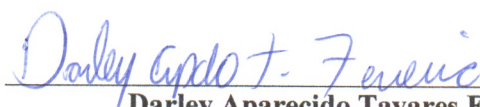
Para: **Secretaria de Administração**

Este parecer trata do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, referente AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS para a Câmara Municipal de Carlinda.

A referida aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 e encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nos artigos 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023 e nos artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024.

Diante do exposto, emito parecer favorável ao prosseguimento do processo.

Sem mais para o momento, firmo o presente.



**Darley Aparecido Tavares Ferreira**

*Controlador Interno*

Matrícula nº 054

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021


**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.

<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	Das 07h00min do dia 27/06/2025 até às 07h00min do dia 03/07/2025
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	Horário de Mato Grosso
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>	<a href="mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br">licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br</a>

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 27 de junho de 2025.

**PUBLIQUE-SE.**

Documento assinado digitalmente  
 HUGO APARECIDO LOPES MARTINS  
Data: 27/06/2025 08:26:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Hugo Aparecido Lopes Martins**  
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: [cmcarlinda@hotmail.com](mailto:cmcarlinda@hotmail.com)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.

<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	Das 07h00min do dia 27/06/2025 até às 07h00min do dia 03/07/2025
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	Horário de Mato Grosso
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>	licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 27 de junho de 2025.

**BLIQUE-SE.**

**Hugo Aparecido Lopes Martins**

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula nº 101, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal nº 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.1.1.** A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT TCE/MT	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE ESTIMA-DA	VALOR UNITÁRIO ESTIMA-DO
01	APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	000891151	Unidade	02	R\$ 3.318,16
02	APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 UL-TRA	000891151	Unidade	01	R\$ 5.398,20
03	TRIFE PROFISSIONAL	00080091	Unidade	02	R\$ 139,71

**1.2.** A presente contratação estima o valor total de R\$ 12.313,94 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**1.2.1.** O valor acima mencionado foi obtido por meio de consulta simples no site Mercado Livre, plataforma de ampla notoriedade e reconhecimento no comércio eletrônico.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 27/06/2025 até as 07h00min do dia 03/07/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br).

**2.2.** Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

**2.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comer-

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucia de Souza Kanno, matrícula nº 101, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal nº 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.1.1.** A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	000891151	Unidade	02	R\$ 3.318,16
02	APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA	000891151	Unidade	01	R\$ 5.398,20

03	TRIPE PROFISSIONAL	00080091	Unidade	02	R\$ 139,71
----	--------------------	----------	---------	----	------------

**1.2.** A presente contratação estima o valor total de R\$ 12.313,94 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**1.2.1.** O valor acima mencionado foi obtido por meio de consulta simples no site Mercado Livre, plataforma de ampla notoriedade e reconhecimento no comércio eletrônico.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 27/06/2025 até as 07h00min do dia 03/07/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail **licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br**.

**2.2.** Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

**2.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

**2.2.2.** O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.2.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**2.3.** A proposta financeira deverá ser apresentada conforme o modelo constante no anexo I deste edital.

## 3. DO JULGAMENTO

**3.1.** Após dia e horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

**3.2.** A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.8.** Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.9.** A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### **Qualificação Econômico-Financeira**

**2.10.** Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como Resolução Legislativa n.º 002/2024.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.1.1.** Os bens deverão ser entregues no endereço a seguir: *Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Carlinda.*

**6.1.1.1.** Excepcionalmente, os bens poderão ser retirados diretamente na loja por funcionário da Câmara devidamente identificado, caso seja identificada a necessidade e se tal medida se mostrar mais conveniente para a Câmara Municipal de Carlinda.

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Carlinda durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

**6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021.

**6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**6.11.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

**6.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

**6.15.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.16.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**6.17.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**6.17.1.** Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

**6.17.2.** Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.19.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.20.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

**5.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;


- d) Elemento de Despesa: 339030 – Equipamentos e Material Permanente.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial;
- b) Anexo II – Extrato de cotação simples de valor de mercado.

Carlinda-MT, 27 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 HUGO APARECIDO LOPES MARTINS  
Data: 27/06/2025 08:26:33-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

**Hugo Aparecido Lopes Martins**  
*Agente de Contratação – Matrícula nº 092*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 96/2023, e dos Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, com o objetivo de obter a melhor proposta, divulgando as informações a seguir:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.

<b>PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:</b>	Das 07h00min do dia 27/06/2025 até às 07h00min do dia 03/07/2025
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	Horário de Mato Grosso
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>	licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

As informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3525-1553.

Carlinda-MT, 27 de junho de 2025.

BLIQUE-SE.

**Hugo Aparecido Lopes Martins**

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Lucía de Souza Kanno, matrícula nº 101, por intermédio da Secretaria de Administração da Câmara Municipal, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Artigo 80 e seguintes, do Decreto Municipal nº 96/2023, Artigos 11 e 12 da Resolução Legislativa nº 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.1.1.** A contratação será conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT TCE/MT	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE ESTIMA-DA	VALOR UNITÁRIO ESTIMA-DO
01	APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	000891151	Unidade	02	R\$ 3.318,16
02	APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 UL-TRA	000891151	Unidade	01	R\$ 5.398,20
03	TRIFE PROFISSIONAL	00080091	Unidade	02	R\$ 139,71

**1.2.** A presente contratação estima o valor total de R\$ 12.313,94 (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**1.2.1.** O valor acima mencionado foi obtido por meio de consulta simples no site Mercado Livre, plataforma de ampla notoriedade e reconhecimento no comércio eletrônico.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará a partir das **07h00min do dia 27/06/2025 até as 07h00min do dia 03/07/2025**, horário de Mato Grosso, e a respectiva proposta deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br).

**2.2.** Todas as especificações do serviço contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa interessada.

**2.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comer-

ciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

**2.2.2.** O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.2.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**2.3.** A proposta financeira deverá ser apresentada conforme o modelo constante no anexo I deste edital.

### **3. DO JULGAMENTO**

**3.1.** Após dia e horário limite para envio das propostas, previstos no item anterior, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar (critério menor preço global) quanto à adequação do objeto (item/serviço) e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para aquisição.

**3.2.** A contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação (Contratação Direta), com fundamento na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados juntos na apresentação da proposta, ou serão solicitados da contratada, que terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis para envio dos documentos após a solicitação.

**4.2.** Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**2.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.8.** Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**2.9.** A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**2.10.** Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelecido no Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como Resolução Legislativa n.º 002/2024.

### **DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

1. **6.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. **6.1.1.** Os bens deverão ser entregues no endereço a seguir: *Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Carlinda.*
3. **6.1.1.1.** Excepcionalmente, os bens poderão ser retirados diretamente na loja por funcionário da Câmara devidamente identificado, caso seja identificada a necessidade e se tal medida se mostrar mais conveniente para a Câmara Municipal de Carlinda.
4. **6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5. **6.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
6. **6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7. **6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8. **6.6.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Carlinda durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
9. **6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
10. **Liquidação**
11. **6.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
12. **6.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021.
13. **6.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  14. **a)** o prazo de validade;
  15. **b)** a data da emissão;
  16. **c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
  17. **d)** o período respectivo de execução do contrato;
  18. **e)** o valor a pagar; e
  19. **f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
20. **6.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
21. **6.11.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
22. **6.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
23. **6.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
24. **6.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
25. **Prazo de pagamento**
26. **6.15.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
27. **6.16.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
28. **Forma de pagamento**
29. **6.17.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
30. **6.17.1.** Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.
31. **6.17.2.** Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
32. **6.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
33. **6.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

34. **6.19.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
35. **6.20.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 36.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

**5.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. **a)** Órgão: 01 - Câmara Municipal de Carlinda;
2. **b)** Unidade Orçamentária: 001 - Poder Legislativo Municipal;
3. **c)** Programa de Trabalho: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;
4. **d)** Elemento de Despesa: 339030 - Equipamentos e Material Permanente.
- 5.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. **7.1.** Integram este Edital de Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8. **a)** Anexo I - Modelo de proposta comercial;
9. **b)** Anexo II - Extrato de cotação simples de valor de mercado;
10. Carlinda-MT, 27 de junho de 2025.

1. \_\_\_\_\_

**Hugo Aparecido Lopes Martins**

Agente de Contratação - Matrícula nº 092

## ANEXO I DO EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025 - MODELO E PROPOSTA COMERCIAL

[Espaço para Logo ou Timbre da Empresa (se possuir)]

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,**

CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT, CEP - 78587-000.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO [deve conter o logradouro, o número, a cidade e o CEP]:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS BANCÁRIOS [deve conter o Banco, a agência, o número da conta e a chave PIX (se possuir)]:

### PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	Unidade	02		
02	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	Unidade	01		

03	ULTRA TRIPE PROFISSIONAL	Unidade	01		
----	-----------------------------	---------	----	--	--

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais contribuições pertinentes.
2. Declaramos conhecer a legislação de referência desta dispensa de licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 003/2025, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos.
3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Cidade/UF, xx de xx de 2025.

Assinatura do(a) responsável pela proposta

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO  
GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/  
2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. CONTRATA-  
DO: L. C. ZIMPEL LTDA - ZIMPEL CADEIRAS. CNPJ nº. 43.972.597/  
0001-49 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMA-  
NENTES PARA COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE CLÁUDIA - MT. VIGÊNCIA: 22/08/2025. Ficam ratificadas e  
mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do  
Contrato. ANTONIO ROBERTO DALMASO Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO  
GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/  
2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. CONTRATA-  
DO: OLMI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº. 00.789.321/0001-17 OBJE-  
TO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA  
COMPOR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
- MT. VIGÊNCIA: 22/08/2025. VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e qua-  
trocentos reais). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência  
as demais cláusulas e condições do Contrato. ANTONIO ROBERTO  
DALMASO Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PORTARIA 027/2025**

**PORTARIA N.º 027, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PROCURADORA DA PRO-**

**CURADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DA MULHER E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Es-  
tado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais  
que lhe são conferidas, especialmente pelo **Regimento Interno  
desta Casa de Leis em conformidade com a Resolução 004/  
2025 de 25 de junho de 2025:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeada para responder ao cargo de Procuradora  
dos interesses da mulher, a vereadora **DALVA MARIA DE LIMA  
PERES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1982506  
SSP/GO e do CPF nº 556.892.561-53, a vereadora responderá a  
todas as obrigações constantes na Resolução 004/2025, no **pe-  
ríodo de 25 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2026.**

**Parágrafo Único:** a nomeação seguiu todos requisitos necessá-  
rios conforme o Inciso segundo do art. I da Resolução 04/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CO-  
CALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE CINCO DI-  
AS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**JARBAS RIBEIRO DE SOUZA / ANNA VITÓRIA FERREIRA BAR-  
ROS**

Presidente

1.º Secretá-  
rio

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº87/2025 DISPÕE SOBRE SERVIDORA FAZER  
TRABALHO EM HOME OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CONFRESA.**

**PORTARIA Nº87/2025**

**DISPÕE SOBRE SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME  
OFFICE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**EDERSON DA CUNHA**, presidente da Câmara Municipal de Con-  
fresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais  
que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no plano de carreira da Câmara Municipal de Confresa-  
MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado serviços em Home Office para a servi-  
dora Itamara Pais Pereira da Silva no dia 27/06/2025.

### ANEXO I DO EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[Espaço para Logo ou Timbre da Empresa (se possuir)]

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,**

CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT, CEP - 78587-000.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO [deve conter o logradouro, o número, a cidade e o CEP]:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL:

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS BANCÁRIOS [deve conter o Banco, a agência, o número da conta e a chave PIX (se possuir)]:

#### PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	Unidade	02		
02	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA	Unidade	01		
03	TRIFE PROFISSIONAL	Unidade	02		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

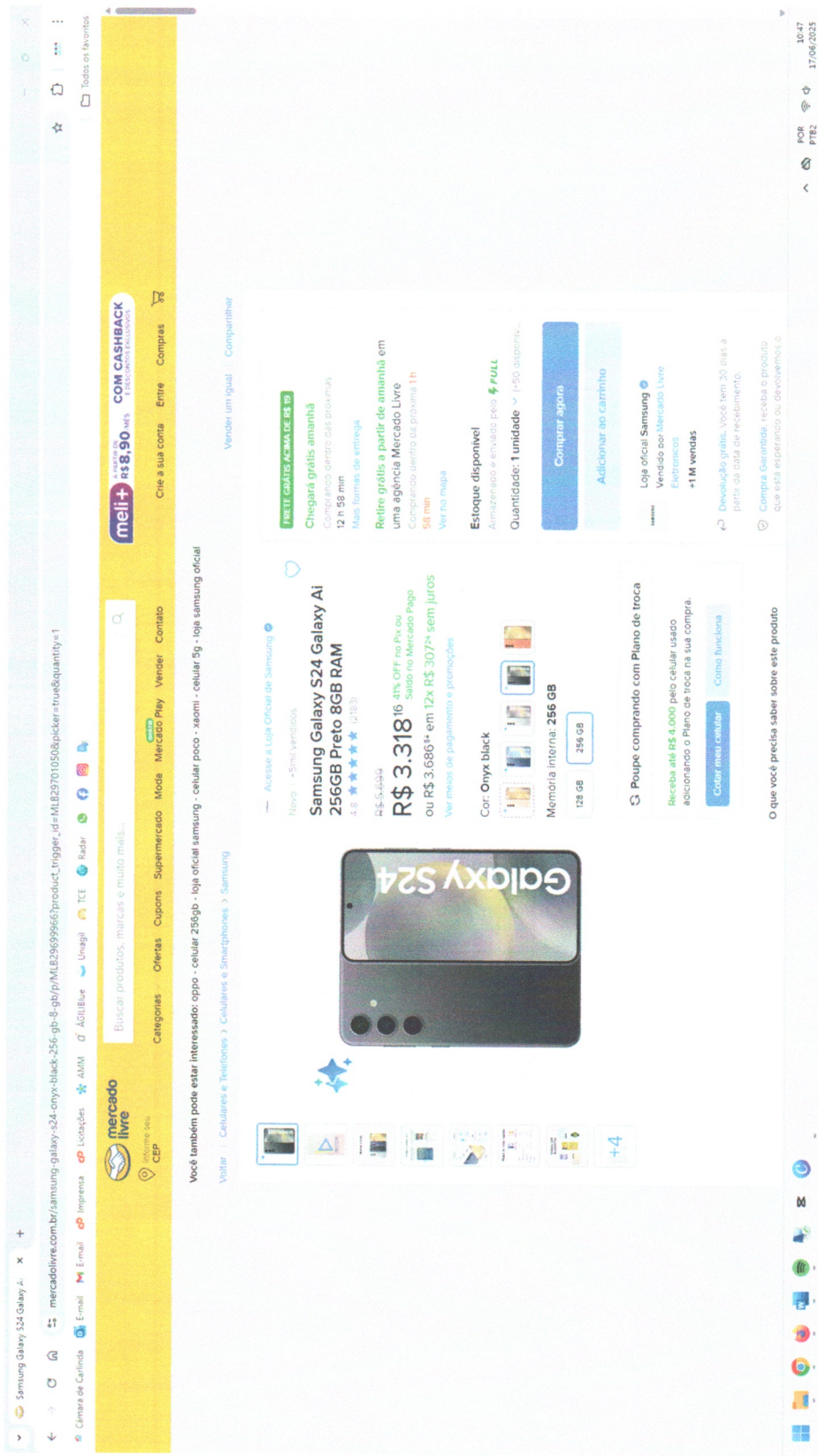
1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais contribuições pertinentes.
2. Declaramos conhecer a legislação de referência desta dispensa de licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 003/2025, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos.
3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Cidade/UF, xx de xx de 2025.

---

Assinatura do(a) responsável pela proposta

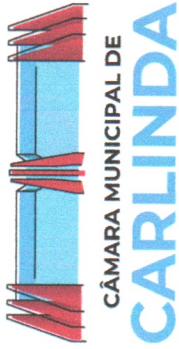
**ANEXO II DO EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025 - EXTRATO DE COTAÇÃO SIMPLES DE VALOR DE MERCADO**



(Captura de tela 1/3)

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000  
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARLINDA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ n° 01.619.852/0001-24

Buscar produtos, marcas e muito mais...

mercado livre

Volte a lista > Câmeras e Acessórios > Acessórios para Câmeras > Suportes e Estabilizadores > Tripés para Câmeras > Tripé

Confira mais produtos da marca MEEKY

Novo | 4.8mil vendidos

**MAIS VENDIDO** 2º em Tripés para Câmeras

**Tripé Profissional Universal Meeky**

Câmera Celular 140cm Cabeça Hidráulica Com Suporte Celular

4.8 ★★★★★ (1236)

R\$ 139,71 **11% OFF**

em 12x R\$ 13,24

Ver os meios de pagamento

**Cupom** 10% OFF. Compra mínima R\$ 100.

Cor: Preto

O que você precisa saber sobre este produto

- Altura mínima: 48cm.
- É compatível com celulares.
- Fabricado em alumínio.
- Inclui nível de bolha.
- Inclui estojo.

**Frete grátis acima de R\$ 30**

**Chegará grátis amanhã**

Comando dentro das próximas 12 h 52 min

**Retire grátis a partir de amanhã** em uma agência Mercado Livre

Comando dentro das próximas 12 h 7 min

Ver na loja

**Estoque disponível**

Armazém e envio pelo **FULL**

Quantidade: **1 unidade** > (150 disponíveis)

**Comprar agora**

**Adicionar ao carrinho**

Loja oficial Barginha Mix

**+5mil vendas**

**Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

**Compra Garantida.** Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

mei+ **COM CASHBACK** R\$8,90 MES

crie a sua conta Entre Compras

Vender um igual > Compartilhar

10:52 POR P782 17/06/2025

Captura de tela 3/3

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

instagram.com/camaradecarlinda facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda camaracarlinda.mt.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de smartphones (modelos Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra) e tripés profissionais para a Câmara Municipal de Carlinda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	000891151	UNIDADE	02	R\$ 4.305,00	R\$ 8.610,00
02	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA	000891151	UNIDADE	01	R\$ 6.475,00	R\$ 6.475,00
03	TRIFE PROFISSIONAL	00080091	UNIDADE	02	R\$ 150,12	R\$ 300,24
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 15.385,24	

1.2. Embora o *item 03 (tripé)* conste PCA/2025 com a previsão de apenas uma unidade, optou-se pela inclusão de um tripé adicional, em razão da necessidade emergente identificada no decorrer das atividades institucionais, visando atender de forma adequada à demanda do Departamento de Assessoria Parlamentar.

1.3. O(s) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos aparelhos celulares justifica-se pela sua imprescindibilidade na otimização e modernização das atividades legislativas e administrativas desta Câmara Municipal, visando maior eficiência, transparência e agilidade na prestação dos serviços por esta Egrégia Casa de Leis.

2.1.1. No âmbito do **Departamento de Assistência de Comunicação**, a utilização de aparelho celular é essencial para a gravação e transmissão das sessões legislativas. O modelo escolhido foi definido com base em sua alta qualidade de resolução de imagem e vídeo, garantindo excelência na captação audiovisual e, conseqüentemente, melhor qualidade na divulgação institucional das ações legislativas junto à população.

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

**2.1.2.** Em relação ao **Departamento de Assessoria Parlamentar**, a demanda por um aparelho celular se justifica pela necessidade de comunicação ágil com os parlamentares, bem como pelo registro das atividades desenvolvidas pelos Vereadores, incluindo a produção de fotos e vídeos em eventos, visitas e demais ações institucionais. O modelo escolhido foi definido com base em sua alta qualidade de resolução de imagem e vídeo, garantindo excelência na captação audiovisual e, conseqüentemente, melhor qualidade na divulgação das atividades realizadas pelos Vereadores do Município de Carlinda/MT.

**2.1.3.** Para o **Departamento de Contabilidade**, a aquisição se mostra necessária em razão do uso frequente de aplicativos bancários e sistemas de gestão contábil e financeira. Tais atividades exigem um dispositivo que ofereça elevados padrões de segurança digital, com recursos como autenticação multifator, criptografia e proteção contra acessos não autorizados, de forma a garantir a confidencialidade e a integridade das informações manejadas por este setor.

**2.1.4.** Ressalta-se que os dispositivos deverão possuir alta capacidade de armazenamento, com no mínimo 256GB, conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), a fim de comportar adequadamente os arquivos de mídia (fotos, vídeos e áudios) gerados pelas atividades institucionais, sem prejuízo ao desempenho.

**2.2.** A aquisição dos tripés para suporte dos aparelhos celulares justifica-se pela necessidade de equipamentos que possibilitem a captação estável de imagens e vídeos, contribuindo significativamente para a qualidade dos registros audiovisuais, especialmente durante eventos institucionais, sessões legislativas e demais atividades vinculadas ao exercício da função parlamentar e à divulgação oficial das ações desta Casa Legislativa.

**2.2.1.** Optou-se pela inclusão de um tripé adicional, em razão da necessidade emergente identificada no decorrer das atividades institucionais, visando atender de forma adequada à demanda do **Departamento de Assessoria Parlamentar**.

**2.4.** O(s) objeto(s) da contratação se encontra(m) previsto(s) no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme as informações a seguir:

<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	2. Material Permanente 2.2 Equipamentos eletrônicos e informática
<b>ITEM:</b>	10. Celular, da marca Apple, Samsung ou Xiaomi, com alta capacidade de gravação, armazenamento mínimo de 256 GB, lentes de alta resolução, ultraHD, transferência de arquivos via bluetooth ou cabo, carregador via cabo ou indução
<b>ITEM:</b>	11. Tripé, tipo profissional, material de alumínio, tamanho mínimo de 1,50 m, com cabeça panorâmica rotativa 360°, com fixação tipo garra, para celular e câmera

**2.5.** O processo de contratação se dará por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Por se tratar de hipótese de contratação direta, fica dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco, diante da sua facultatividade, conforme estabelece o art. 80, §1º do Decreto Municipal nº 96/2023, bem como a Resolução Legislativa nº 002/2024.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições da entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, não admitindo entrega parcial dos bens.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A contratada deverá entregar os bens em ótimo estado de conservação, originais de fábrica, e atender as especificações descritas neste Termo de Referência.

5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço: **Rua das Adálias, nº 646, Centro – Carlinda-MT, CEP 78.587-000 – Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.**

5.4.1. Excepcionalmente, os itens poderão ser retirados diretamente na loja por funcionário da Câmara devidamente identificado, caso seja identificada a necessidade e se tal medida se mostrar mais conveniente para a Câmara.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000**

**Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com**

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal de Carlinda e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica instantânea para esse fim.

**6.4.** A Câmara Municipal de Carlinda poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Carlinda poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000**

**Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com**

**7.6.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Carlinda durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021.

**7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**7.11.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

**7.14.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

**7.15.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.16.** No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### Forma de pagamento

**7.17.** O pagamento será efetuado em uma única parcela através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

**7.17.1.** Em complemento ao disposto na cláusula anterior, admite-se, mediante comum acordo entre as partes, a realização do pagamento por meio da modalidade PIX, utilizando chave previamente informada pela contratada.

**7.17.2.** Antes do pagamento da Nota Fiscal, deverá ser consultada a situação da contratada mediante a apresentação e verificação da Certidão Negativa de Débitos (CND) da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.19.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.20.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**8.1.1** Fica adotado a **dispensa eletrônica com disputa**, conforme dispõe o art. 92 do Decreto Municipal nº 96/2023.

### Forma de fornecimento

**8.2.** O fornecimento do objeto será realizado de forma integral e em remessa única.

### Exigências de habilitação

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

**8.3.** Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal de Carlinda verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.5.** Caso conste na Consulta de Situação da empresa interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.7.** A empresa interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.8.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada nos documentos por ele abrangidos.

**8.9.** É dever da interessada manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Carlinda, a respectiva documentação atualizada.

**8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.** Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.13.** Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital], se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19.** Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.20.** A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.21.** Por se tratar de contratação direta, fica dispensável a comprovação da habilitação econômico-financeira, conforme estabelece o Art. 80, §4º do Decreto Municipal n.º 96/2023, bem como a Resolução Legislativa n.º 002/2024.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.385,24 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme valor apresentado pelo fornecedor em destaque, presente na tabela constante no tópico 9.2.

**9.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 9.2. Tabela de pesquisa de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	CARLINDA NET	LOJA MARTINELLO	ON LINE	TOTAL UNIT.	BALIZAMENTO UNITÁRIO (MÉDIA)
				VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		
01	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	unidade	2	R\$ 4.305,00	R\$ 4.499,00	R\$ 4.698,00	R\$ 13.502	R\$ 4.500,66
02	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA	unidade	1	R\$ 6.475,00	não informado pelo fornecedor	R\$ 6.999,90	R\$ 13.474,9	R\$ 6.737,45
03	TRIFE PROFISSIONAL	unidade	2	R\$ 150,12	não informado pelo fornecedor	R\$ 199,90	R\$ 350,02	R\$ 175,01
<b>VALOR GLOBAL DE CADA PROPOSTA (R\$):</b>				<b>15.385,24</b>	4.499,00	16.795,7		
<b>BALIZAMENTO TOTAL GLOBAL (MÉDIA):</b>							<b>R\$ 11.413,12</b>	

9.3. O valor de referência de R\$ 11.413,12 (onze mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos) foi estabelecido com base na média (balizamento) dos valores obtidos por meio de requisições formais realizadas junto aos fornecedores.

9.3.1. Registre-se que valor referência acima foi prejudicado, uma vez que o valor supracitado foi desconsiderado, já que o fornecedor "LOJA MARTINELLO" apresentou proposta para apenas um item.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

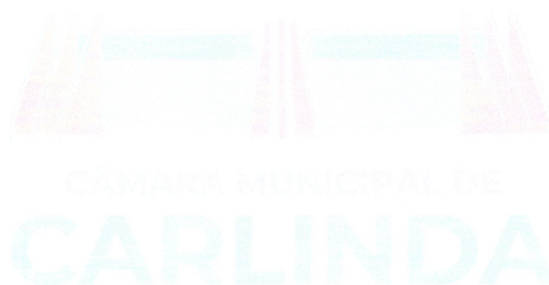
d) Elemento de Despesa: 339030 – Equipamentos e Material Permanente.

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.



**Eliane Roque Leles Gehard**

Matrícula n.º 019



### SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Carlinda-MT, 27 de junho de 2025.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.

**Prezado (a),**

Solicito o orçamento para subsidiar pesquisa de preço de prestação de serviço para instrução de processo de contratação direta por dispensa de licitação.

**OBSERVAÇÃO 1:** A proposta deve ser subsidiada com base nas informações presentes no Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2025 em anexo;

**OBSERVAÇÃO 2:** A proposta deve ser elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, o qual segue em anexo, visando à uniformidade na análise e no processamento das informações;

**OBSERVAÇÃO 3:** O preço final deve ser calculado com os tributos devidos, relativos ao fornecimento dos bens à Câmara Municipal de Carlinda;

**OBSERVAÇÃO 4:** O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 30 (trinta) dias;

**OBSERVAÇÃO 5:** A proposta deverá ser entregue das 07h00min do dia **27/06/2025** até às 07h00min do dia **03/07/2025** – Horário de Mato Grosso;


**OBSERVAÇÃO 6:** proposta deve ser encaminhada ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Carlinda, por meio do e-mail: [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br).

**OBSERVAÇÃO 7:** A presente solicitação de orçamento não vincula a Câmara Municipal de Carlinda a qualquer contratação;

Maiores informações, favor entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Carlinda pelo telefone/WhatsApp **(66) 3525-1553**, ou pelo e-mail [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br).

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente  
HUGO APARECIDO LOPES MARTINS  
Data: 27/06/2025 08:37:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Hugo Aparecido Lopes Martins**  
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: [cmcarlinda@hotmail.com](mailto:cmcarlinda@hotmail.com)

## SOLICITACAO DE ORCAMENTO



**De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

**Para** <carlindanet@live.com>

**Data** 2025-06-27 09:12

1. Solicitação de orçamento.pdf (~669 KB) 2. Edital de Dispensa n° 003-2025.pdf (~345 KB) 3. Anexo I - Modelo de proposta.docx (~244 KB)  
 4. Anexo II - Pesquisa de preço.pdf (~1,2 MB)

### À CARLINDA NET

Prezados,

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de **smartphones** (modelos **Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra**) e **tripés profissionais**.

A proposta comercial deve ser elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme arquivo em formato Word que segue anexo a este e-mail.

Anexo, ainda, a pesquisa simplificada de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



### HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br)

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) [camaracarlinda.mt.gov.br](http://camaracarlinda.mt.gov.br)

**Re: Proposta Comercial - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

 **De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Para** Carlinda NET <carlindanet@live.com>  
**Data** 2025-07-03 09:37

**Prezado Sr. Marcos,**

Informo que, após análise das propostas recebidas no **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)** para aquisição de smartphones (modelos Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra) e tripés profissionais, **SUA PROPOSTA COMERCIAL FOI A SELECIONADA**. A decisão foi baseada no critério de **menor preço**, além do atendimento aos requisitos de qualidade e quantidade especificados na solicitação de orçamento.

Ressalto que a documentação necessária foi recebida de forma regular e já integra o processo.

O setor responsável entrará em contato nos próximos dias para dar prosseguimento aos trâmites necessários para formalização e execução da aquisição.

A Câmara Municipal de Carlinda agradece sua participação e colaboração neste processo de dispensa de licitação e se coloca à disposição para eventuais esclarecimentos.

Em 2025-07-03 01:13, Carlinda NET escreveu:

Prezado Hugo, boa noite

Segue em anexo proposta Comercial, certidões e comprovantes de inscrição na Receita Federal e Inscrição Estadual:

- 00-Proposta Comercial
- 01-Cartão CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 02-Certidão Receita Federal e PGFN - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional
- 03-Certidão FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- 04-Certidão Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- 05-Cartão Inscrição Estadual - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital]
- 06-Certidão Negativa Sefaz/MT

Atenciosamente

Marcos

Atenciosamente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARLINDA**

**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT  
Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553  
E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:camaracarlinda.mt.gov.br)

# Carlinda Net - Soluções Tecnológicas

CNPJ-13.442.411/0001-89

Insc. Est.13.418.999-0

CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME

Pag.01

## ANEXO I DO EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025 –PROPOSTA COMERCIAL

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,

CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT, CEP - 78587-000.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa: Carlinda Net Soluções Tecnológicas Ltda			
Nome Fantasia: Carlinda NET			
CNPJ: 13.442.411/0001-89		Inscrição Estadual: 13.418.999-0	
Endereço: Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro		CEP: 78587-000	Município: Carlinda MT
Telefone: (66) 3525-1200 / (66) 98438-7991		E-mail: <a href="mailto:carlindanet@live.com">carlindanet@live.com</a>	
Representante Legal: Marcos Nebrilho Ferro - RG: 4.980.806-2 SSP/PR e CPF: 867.674.539-00			
Banco: Sicredi	Agência: 0818	Conta Corrente: 28656-7	CHAVE PIX CNPJ: <b>13.442.411/0001-89</b>
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? (XX) SIM ( ) NÃO			

### PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 GALAXY AI 256GB RAM 08GB Cor: PRETO	Unidade	02	4305,00	8610,00
02	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA GALAXY AI 256GB 12GB RAM COR: TITÂNIO PRETO	Unidade	01	6.475,00	6.475,00
03	TRIPÉ PROFISSIONAL UNIVERSAL MEEKY CÂMERA CELULAR 140CM CABEÇA HIDRÁULICA COM SUPORTE CELULAR	Unidade	02	150,12	300,24

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.385,24(Quinze mil e trezentos e Oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais contribuições pertinentes.
2. Declaramos conhecer a legislação de referência desta dispensa de licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 003/2025, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos.
3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

CARLINDA NET  
SOLUCOES  
TECNOLOGICAS  
LTDA:134424110001  
89


Assinado de forma digital  
por CARLINDA NET  
SOLUCOES TECNOLOGICAS  
LTDA:13442411000189  
Dados: 2025.07.02 10:17:51  
0400

Marcos Nebrilho Ferro

Carlinda-MT., 02 de julho de 2025.

Rua Professor José Wilson de Andrade, s/nº - Centro - Carlinda - MT CEP-78587-000  
Telefone/fax: (66)3525-1200 - Celular (66) 98439-7991  
Email: [carlindanet@live.com](mailto:carlindanet@live.com)

**Re: SOLICITACAO DE ORCAMENTO**

 **De** Jean Soares <Jean\_Soares3521@hotmail.com>  
**Para** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Data** 2025-06-30 11:59

Bom dia os itens não tem disponível na loja obrigado.

Obter o [Outlook para iOS](#)

---

**De:** Jean Soares <Jean\_Soares3521@hotmail.com>  
**Enviado:** Friday, June 27, 2025 8:37:53 AM  
**Para:** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Assunto:** Re: SOLICITACAO DE ORCAMENTO

Bom dia recebido o orçamento

Obter o [Outlook para iOS](#)

---

**De:** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Enviado:** Friday, June 27, 2025 8:27:14 AM  
**Para:** jean\_soares3521@hotmail.com <jean\_soares3521@hotmail.com>  
**Assunto:** SOLICITACAO DE ORCAMENTO

**À MADRID ELETRÔNIC**

**Prezado Vendedor Jean Carlos,**

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de **smartphones** (modelos **Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra**) e **tripés profissionais**.

A proposta comercial deve ser elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme arquivo em formato Word que segue anexo a este e-mail.

Anexo, ainda, a pesquisa simplificada de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT




Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](http://camaracarlinda.mt.gov.br)

## SOLICITACAO DE ORCAMENTO

 **De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Para** <soleleto47@gmail.com>  
**Data** 2025-06-27 09:22

-  1. Solicitação de orçamento.pdf (~669 KB)  2. Edital de Dispensa n° 003-2025.pdf (~345 KB)  3. Anexo I - Modelo de proposta.docx (~244 KB)  
 4. Anexo II - Pesquisa de preço.pdf (~1,2 MB)

### À SOL ELETRO

Prezados,

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de **smartphones** (modelos **Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra**) e **tripés profissionais**.

A proposta comercial deve ser elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme arquivo em formato Word que segue anexo a este e-mail.

Anexo, ainda, a pesquisa simplificada de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



### HUGO APARECIDO LOPES MARTINS

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](http://camaracarlinda.mt.gov.br)

## SOLICITACAO DE ORCAMENTO



**De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

**Para** <laercioribeiro1994@gmail.com>

**Data** 2025-06-27 09:19

- 📎 1. Solicitação de orçamento.pdf (~669 KB) 📎 2. Edital de Dispensa n° 003-2025.pdf (~345 KB) 📎 3. Anexo I - Modelo de proposta.docx (~244 KB)  
📎 4. Anexo II - Pesquisa de preço.pdf (~1,2 MB)

### À LOJA GAZIN

**Prezado Vendedor Laercio,**

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de **smartphones** (modelos **Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra**) e **tripés profissionais**.

A proposta comercial deve ser elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme arquivo em formato Word que segue anexo a este e-mail.

Anexo, ainda, a pesquisa simplificada de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT




Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br)

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) [camaracarlinda.mt.gov.br](http://www.camaracarlinda.mt.gov.br)

## SOLICITACAO DE ORCAMENTO

 **De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Para** <primecell.eletronicos2023@gmail.com>  
**Data** 2025-06-27 09:15

-  1. Solicitação de orçamento.pdf (~669 KB)  2. Edital de Dispensa n° 003-2025.pdf (~345 KB)  3. Anexo I - Modelo de proposta.docx (~244 KB)  
 4. Anexo II - Pesquisa de preço.pdf (~1,2 MB)

À PrimeCell

Prezados,

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de **smartphones** (modelos **Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra**) e **tripés profissionais**.

A proposta comercial deve ser elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme arquivo em formato Word que segue anexo a este e-mail.

Anexo, ainda, a pesquisa simplificada de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,






**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

Agente de Contratação


Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br)

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](http://camaracarlinda.mt.gov.br)

**Re: SOLICITACAO DE ORCAMENTO**

 **De** Marlene Augusto <marleneaugusto1127@gmail.com>  
**Para** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Data** 2025-06-28 16:29

E os tripés nao trabalhamos..

Em sáb., 28 de jun. de 2025, 15:26, Marlene Augusto <[marleneaugusto1127@gmail.com](mailto:marleneaugusto1127@gmail.com)> escreveu:

Boa tarde.

No momento não temos esses modelos e marca de celulares.  
Esta em falta.  
Mais temho disponível a linha do xiaomi .

Em sex., 27 de jun. de 2025, 08:09, Câmara de Carlinda <[licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br)> escreveu:

**À LOJA BETO MOVEIS**

**Prezada Vendedora Marlene,**

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de **smartphones** (modelos **Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra**) e **tripés profissionais**.

A proposta comercial deve ser elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme arquivo em formato Word que segue anexo a este e-mail.

Anexo, ainda, a pesquisa simplificada de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

**Agente de Contratação**


Câmara Municipal de Carlinda-MT





Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br)

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](http://camaracarlinda.mt.gov.br)

## SOLICITACAO DE ORCAMENTO

 **De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Para** <naianearaujodelimajesus@gmail.com>  
**Data** 2025-06-27 09:05

-  1. Solicitação de orçamento.pdf (~669 KB)  2. Edital de Dispensa n° 003-2025.pdf (~345 KB)  3. Anexo I - Modelo de proposta.docx (~244 KB)  
 4. Anexo II - Pesquisa de preço.pdf (~1,2 MB)

### À LOJA MARTINELLO

Prezada Vendedora Naiane,

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de **smartphones** (modelos **Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra**) e **tripés profissionais**.

A proposta comercial deve ser elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme arquivo em formato Word que segue anexo a este e-mail.

Anexo, ainda, a pesquisa simplificada de preços e o edital do aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br)

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](http://camaracarlinda.mt.gov.br)

## Olá bom dia



**De** Naiane Araújo De Lima <naianearaujodelimajesus@gmail.com>

**Para** <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

**Data** 2025-07-02 12:13

 Orçamento câmara .pdf (~370 KB)

Segue orçamento loja Eletromóveis Martinello

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,**

CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT, CEP - 78587-000.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

NOME FANTASIA: ELETROMOVEIS MARTINELLO

CNPJ: 32.951.535/0055-27

ENDEREÇO: AV TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOTE 0002 QUADRA01CW, CENTRO, NUMERO 111.

CONTATO TELEFÔNICO: (66)99930-8495

E-MAIL: carlinda@martinello.com.br

RESPONSÁVEL LEGAL: VALDEIR SANTANA

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM (X) NÃO

DADOS BANCÁRIOS: SICREDI, AGENCIA: 0810 CONTA CORRENTE: 60581-6

### PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	Unidade	02	4 499,00	8 998,00
02	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA	Unidade	01		
03	TRIFE PROFISSIONAL	Unidade			

OBS: Não trabalhamos com o aparelho celular s24 ultra pois saiu de linha no nosso mix, bem como não trabalhamos com tripe profissional.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 8998,00**

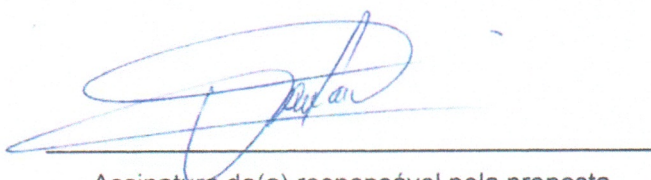
**VALIDADE DA PROPOSTA: 04/07/2025**

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais contribuições pertinentes.
2. Declaramos conhecer a legislação de referência desta dispensa de licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 003/2025, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos.
3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Cidade/UF, xx de xx de 2025.



Assinatura do(a) responsável pela proposta

## SOLICITACAO DE ORCAMENTO



**De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

**Para** <onlinecarlinda@hotmail.com>

**Data** 2025-06-27 08:59

1. Solicitação de orçamento.pdf (~669 KB) 2. Edital de Dispensa n° 003-2025.pdf (~345 KB) 3. Anexo I - Modelo de proposta.docx (~244 KB)  
 4. Anexo II - Pesquisa de preço.pdf (~1,2 MB)

### À ONLINE

Prezado(a),

Encaminho solicitação de orçamento para subsidiar a pesquisa de preços destinada à instrução de processo de dispensa de licitação para aquisição de **smartphones** (modelos **Samsung Galaxy S24 e S24 Ultra**) e **tripés profissionais**.

A proposta comercial deve ser elaborada com base no modelo padrão disponibilizado pela Câmara Municipal, conforme arquivo em formato Word que segue anexo a este e-mail.

Anexo, ainda, a pesquisa simplificada de preços e o edital de aviso de dispensa.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Favor, acusar recebimento.

Atenciosamente,



**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br)

[instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda) [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda) [camaracarlinda.mt.gov.br](http://camaracarlinda.mt.gov.br)

## SEGUE ORÇAMENTO CELULARES E TRIPÉ CORRIGIDO DESCONSIDERAR ANTERIOR



**De** On Line Service <onlinecarlinda@hotmail.com>

**Para** licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>

**Data** 2025-06-30 13:08

 ORÇAMENTO CELULARES.pdf (~840 KB)

Att

### On Line Service

*Assistência Técnica: Computadores e celulares*

*Venda: Peças e Acessórios de Informática, Suprimentos, Eletrônicos, Celulares*

*Instalação de Câmeras de Segurança e Alarmes*

*Fone: 66 3525-1096*

62



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 01.619.852/0001-24

## ANEXO I DO EDITAL DE DISPENSA Nº 003/2025 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA,

CNPJ nº 01.619.852/0001-24, Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT, CEP - 78587-000.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: ON LINE SERVICE LTDA

NOME FANTASIA: ON LINE SERVICE

CNPJ: 17.445.267/0001-95

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 107, CENTRO CARLINDA MT, CEP: 78587-000.

CONTATO TELEFÔNICO: (66) 984424868

E-MAIL: onlinecarlinda@hotmail.com.

RESPONSÁVEL LEGAL: JORGE LUIZ LISBOA ALVES

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( X ) SIM ( ) NÃO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI, AGENCIA 0818, CONTA 43467-1 CHAVE PIX 17.445.267/0001-95.

### PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24	Unidade	02	R\$ 4.698,00	R\$ 9.396,00
02	SMARTPHONE - APARELHO CELULAR SAMSUNG GALAXY S24 ULTRA	Unidade	01	R\$ 6.999,90	R\$ 6.999,90
03	TRIFE PROFISSIONAL	Unidade	01	199,90	199,90

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 16.595,80

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ nº 01.619.852/0001-24

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais contribuições pertinentes.
2. Declaramos conhecer a legislação de referência desta dispensa de licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Dispensa nº 003/2025, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos.
3. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Cidade/UF, 30 de junho de 2025.

*Jorge H. Alves*

Assinatura do(a) responsável pela proposta

CNPJ: 17.445.267/0001-95  
IE: 13473930-2  
ON LINE SERVICE LTDA ME  
Av Tancredo de Almeida Neves, N° 107  
Centro  
CEP 78587-000  
Carlinda MT

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

## Solicitação de Termo - DL 3/2025



**De** <camila.rossi@dialnetwork.com.br>  
**Para** <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Data** 2025-07-01 15:23

Boa tarde

AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA E TRIPÉS PROFISSIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, nas condições e padrões, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de Dispensa de Licitação e seus anexos

Não consegui localizar na plataforma.

Atenciosamente,



**Camila Rossi** | Analista de Licitação

 camila.rossi@dialnetwork.com.br

 18 3722-7376

**Re: Solicitação de Termo - DL 3/2025**

 **De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Para** <camila.rossi@dialnetwork.com.br>  
**Data** 2025-07-02 09:27

-  1. Solicitação de orçamento.pdf (~669 KB)  2. Edital de Dispensa n° 003-2025.pdf (~345 KB)  3. Anexo I - Modelo de proposta.docx (~244 KB)  
 4. Anexo II - Pesquisa de preço.pdf (~1,2 MB)

Prezada,

Seguem em anexo os documentos pertinentes à presente dispensa.

Atenciosamente,



**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br)

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](http://camaracarlinda.mt.gov.br)

66

**edital da dispensa / cotação****De** Knerd Distribuidora <knerddistribuidora@gmail.com>**Para** <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>**Data** 2025-07-01 20:34

Bom dia, tudo bem?

Poderia nos enviar os arquivos da dispensa - AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA E TRIPÉS PROFISSIONAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA ?

Segue abaixo nossos dados, desde já agradecemos.

Att,

Pamila


KNERD DISTRIBUIDORA LTDA





CNPJ: 41.621.094/0001-01 IE: 262618478

Endereço: Rua Dona Francisca, 8300, Bloco 01, Módulo B - Box Bangkok - Cond. Perini Business Park - Zona Industrial Norte - Joinville - SC - CEP: 89219-600

Telefone: (44) 99892-5921 [knerddistribuidora@gmail.com](mailto:knerddistribuidora@gmail.com)

**Re: edital da dispensa / cotação**

 **De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Para** Knerd Distribuidora <knerddistribuidora@gmail.com>  
**Data** 2025-07-02 09:25

-  1. Solicitação de orçamento.pdf (~669 KB)  2. Edital de Dispensa n° 003-2025.pdf (~345 KB)  3. Anexo I - Modelo de proposta.docx (~244 KB)  
 4. Anexo II - Pesquisa de preço.pdf (~1,2 MB)

Seguem documentos solicitados.

Atenciosamente,



**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://www.facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:camaracarlinda.mt.gov.br)

## AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA



**De** GL Tech <gabriel.gltech@gmail.com>  
**Para** <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Data** 2025-07-02 10:20

BOM DIA

PODERIA ME ENVIAR A DISPENSA POR FAVOR

69

## Re: AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA

 **De** Câmara de Carlinda <licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br>  
**Para** GL Tech <gabriel.gltech@gmail.com>  
**Data** 2025-07-02 12:15

-  1. Solicitação de orçamento.pdf (~669 KB)
-  2. Edital de Dispensa n° 003-2025.pdf (~345 KB)
-  3. Anexo I - Modelo de proposta.docx (~244 KB)
-  4. Anexo II - Pesquisa de preço.pdf (~1,2 MB)

Seguem documentos pertinentes.

Atenciosamente,



**HUGO APARECIDO LOPES MARTINS**

**Agente de Contratação**

Câmara Municipal de Carlinda-MT

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553

E-mail: [licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br](mailto:licitacoes@camaracarlinda.mt.gov.br)

 [instagram.com/camaradecarlinda](https://www.instagram.com/camaradecarlinda)  [facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda](https://facebook.com/CamaraMunicipalCarlinda)  [camaracarlinda.mt.gov.br](http://camaracarlinda.mt.gov.br)

70

### VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(art. 80, IV do decreto n. 96/2023)

A estimativa de preços para contratações deverá observar disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/21, e do art. 49 do Decreto nº 96/2023 do Município de Carlinda.

Considerando as disposições previstas, a estimativa de preços para esta contratação utilizou dos seguintes parâmetros:

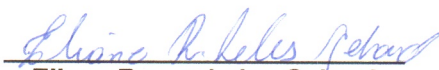
<input type="radio"/>	Consulta ao Portal de Compras do Governo Federal – <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>
<input type="radio"/>	Consulta a preços publicados em mídia ou sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, de âmbito estadual ou municipal
<input type="radio"/>	Contratações anteriores feitas pela Câmara Municipal de Carlinda ou Prefeitura Municipal de Carlinda, devidamente atualizado monetariamente
<input checked="" type="radio"/>	<b>Pesquisa direta com requisição formal de no mínimo 3 (três) fornecedores</b>
<input type="radio"/>	Pesquisa de bancos de preços públicos ou privados

**Registra-se que a estimativa de preço consta no TERMO DE REFERÊNCIA** e tem por valor estimado aquele resultante da aplicação da média, mediana ou menor dos preços obtidos, conforme orçamentos, documentos como nota fiscal, arquivos em PDF gerados por mídia ou sítios eletrônicos ou prints de monitor, desde que seja possível aferir data e hora de acesso.

**Registra-se que**, no presente processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025, optou-se pela pesquisa direta com fornecedores, mediante requisição formal via contato comercial.

**Registra-se que**, optou-se pela escolha dos fornecedores através de pesquisa na web por meio do site Google, de reconhecida e notável efetividade na busca por pesquisas online.

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.

  
**Eliane Roque Leles Gehard**  
Matrícula n.º 019

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: [cmcarlinda@hotmail.com](mailto:cmcarlinda@hotmail.com)

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO


(art. 80, V do decreto n. 96/2023)

De acordo com a pesquisa de preço obtida através de empresas especializadas atuantes no ramo, verifica-se que a Câmara de Carlinda encaminhou solicitação de orçamento à 08 (oito) empresas, sendo elas: "Madrid Eletronic", "Sol Eletro", "Loja Gazin", "PrimeCell", "Carlinda NET", "Loja Beto Moveis", "Loja Martinello" e "On Line Serice". Entretanto, dentre as 08 (oito) empresas demandadas, somente as empresas "Carlinda NET", "Loja Martinello" e "On Line Serice" encaminharam proposta de contratação dos itens a serem adquiridos na presente dispensa".

Ressalta-se que foi realizado o balizamento de preços, conforme previsto no Termo de Referência (tópico 9.2), sendo o valor de R\$ 11.413,12 (onze mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos) resultante da média dos valores obtidos. No entanto, é imperioso mencionar que o valor de referência foi prejudicado. Isso porque o valor supracitado foi desconsiderado, uma vez que o fornecedor "Loja Martinello" apresentou proposta para apenas um item. Assim, o custo estimado total da contratação é de R\$ 15.385,24 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme valor apresentado pelo fornecedor em destaque, constante na tabela do tópico 9.2 do Termo de Referência.

Por fim, considerando a viabilidade, a eficiência e, sobretudo, a exigibilidade, optou-se pelo critério do menor preço dentre as propostas que atendem aos requisitos anteriormente mencionados. Esse preço deverá nortear a escolha do adjudicatário, em conformidade com a regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.



**Eliane Roque Leles Gehard**

Matrícula n.º 019

### DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

(art. 80, VI do Decreto nº 96/2023)

Com base na estimativa e justificativa de preços, a Câmara Municipal de Carlinda opta por contratar o fornecedor descrito abaixo:

<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
<b>NOME FANTASIA:</b>	Carlinda NET
<b>CNPJ nº:</b>	13.442.411/0001-89
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro
<b>CONTATO:</b>	<i>E-mail:</i> carlindanet@live.com <i>Telefone:</i> 3525-1200
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>	R\$ 15.385,24 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Registre-se que a Câmara de Carlinda encaminhou solicitação de orçamento à 08 (oito) empresas, sendo elas: "Madrid Eletrônica", "Sol Eletro", "Loja Gazin", "PrimeCell", "Carlinda NET", "Loja Beto Moveis", "Loja Martinello" e "On Line Serice". Entretanto, dentre as 08 (oito) empresas demandadas, somente as empresas "Carlinda NET", "Loja Martinello" e "On Line Serice" encaminharam proposta de contratação dos itens a serem adquiridos na presente dispensa".

Registre-se que foi publicado Aviso de Dispensa de Licitação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da "Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM". Deste modo, os proponentes "Camila Rossi (camila.rossi@dialnetwork.com.br)", "Pamila KNERD DISTRIBUIDORA LTDA (knerddistribuidora@gmail.com)" e "GL Tech (gabriel.gltech@gmail.com)" solicitaram os documentos pertinentes à presente dispensa os quais foram devidamente encaminhados. Todavia, nenhum dos solicitantes apresentou proposta dentro do prazo estabelecido.

Registre-se que a proposta apresentada pela empresa CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA corresponde ao menor preço entre as propostas recebidas. A escolha visa garantir a viabilidade e a execução adequada do objeto contratado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Por fim, registre-se que a contratada fica incumbida de prover com os documentos necessários para sua habilitação, conforme regras previstas no Termo de Referência, e advertido quanto a ausência ou falsificação

**Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000**

**Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com**

de qualquer deles que possam impedir com a formalização do contrato.

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.



**Hugo Aparecido Lopes Martins**  
Agente de Contratação - Matrícula nº 092

**Hugo Aparecido Lopes Martins**  
Agente de Contratação





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.442.411/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CARLINDA NET</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>78.587-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARLINDA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAC@WFCONTABILIDADE.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(66) 3525-1200</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **00:33:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**  
**CNPJ: 13.442.411/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:42 do dia 30/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2025.

Código de controle da certidão: **4196.1D6E.2A78.653D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.442.411/0001-89  
**Razão Social:** CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA  
**Endereço:** MATO GROSSO / CENTRO / CARLINDA / MT / 78587-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

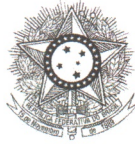
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/06/2025 a 18/07/2025

**Certificação Número:** 2025061902391839400037

Informação obtida em 03/07/2025 00:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.442.411/0001-89  
Certidão n°: 37397936/2025  
Expedição: 03/07/2025, às 00:32:30  
Validade: 30/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.442.411/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual <b>13.418.999-0</b>		CNPJ <b>13.442.411/0001-89</b>		Data Início Atividade - SEFAZ <b>31/03/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) <b>CARLINDA NET</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>					
LOGRADOURO <b>RUA PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE</b>			NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>78587-000</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>		MUNICÍPIO <b>CARLINDA</b>		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>wfcontabilidaderural@hotmail.com</b>			TELEFONE <b>(66) 3525-1200</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2013</b>		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL <b>SIM</b>			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL <b>NÃO</b>			MEI CAMINHONEIRO <b>NÃO</b>		
Emitido no dia 02/07/2025 às 23:23:01 (data e hora de Cuiabá)					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CND Nº 0057021182**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/05/2025** Hora da emissão: **13:17:22**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**  
CNPJ: **13.442.411/0001-89**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **28/07/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2MTKU929A9T92TM**

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

## CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

**ADEMAR BORGES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, portador da Cédula de identidade civil nº 1270265-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Drº Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, em data de 25 de Agosto de 1997, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 460.077.501-59, filho de **GERALDO BORGES** e **NERCINA DIAS BORGES**, natural de MARTINOPOLIS/SP, onde nasceu em data de 21 de Julho de 1.966.

**VERA MARIA NARDO BORGES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, portadora da CTPS nº 06554, serie 00003/MT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em data de 28 de Março de 2011, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 451.987.801-20, filha de **VALDECIR ROBERTO NARDO** e **MARIA AUGUSTA CORNETIONE NARDO**, natural de IPORA/PR, onde nasceu em data de 28 de Maio de 1.969.

**RESOLVEM**, pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada que regera, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá como título de estabelecimento **CARLINDA NET**.

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede a AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, CEP 78587-000, na Cidade e Município de CARLINDA estado de Mato Grosso.

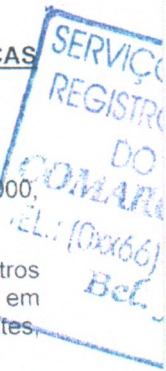
Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de Atividade Econômica de: **Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática; Comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática; Atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações e multimídia tais como, provedores de acesso à internet, atividade de registro de domínio de endereços de internet, criação e operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet; serviços de locação ou arrendamento de equipamentos para usuários; reparação e manutenção de equipamentos de informática.**

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 7ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início em 01/04/2011.

Cláusula 8ª - O capital social é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), dividido em **90.000** (noventa mil) cotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (hum real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



*Vera*  
*Qua*

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor
ADEMAR BORGES	50,00 %	45.000	45.000,00
VERA MARIA NARDO BORGES	50,00 %	45.000	45.000,00
Total	100,00 %	90.000	90.000,00

Cláusula 9ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª - A sociedade será administrada por 1 (hum) sócio.

Cláusula 12ª - Fica nomeado na assinatura do presente contrato, para o cargo de administrador o sócio **ADEMAR BORGES**.

Cláusula 13ª - A administração da sociedade fica investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses da sociedade.

Cláusula 14ª - É expressamente vedada a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 15ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 17ª - Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 18ª - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo serão suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada uma.

Cláusula 19ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscreverão em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 20ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 21ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

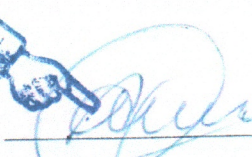
NOTA  
CML DA  
MUNICÍPI  
A DE A  
3525-122  
orge L  
TABELIA


Vera  
Amar

Cláusula 22ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de **ALTA FLORESTA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

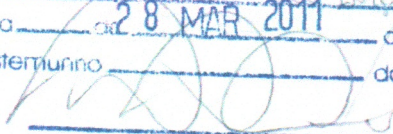
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carlinda/MT, 24 de Março de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**ADEMAR BORGES**


  
\_\_\_\_\_  
**VERA MARIA NARDO BORGES**

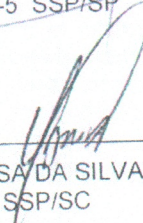
**SERVIÇO NOTARIAL E TABELIONATO**  
do Município de Carlinda - Cartório de Alta Floresta - MT  
Reconhecido por esta cartório o firma de Ademar Borges e Vera Maria Nardo Borges  
Carlinda, em 28 MAR 2011 de \_\_\_\_\_  
em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

  
\_\_\_\_\_  
Bel. Jorge Luis Lodi  
Tabelião

RIAL, TA  
S PESSO  
7 DE CA  
LIA FL  
2 - CEP  
iz Lod

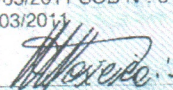
TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**WAGNER SILVEIRA FAGUNDES**  
35.387.098-5 SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
**VANIA ROSA DA SILVA DIAS**  
5292310-0 SSP/SC


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2011 SOB Nº: 51201238464  
Protocolo: 11/021711-0, DE 29/03/2011

  
\_\_\_\_\_  
**JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA**  
SECRETARIO Gº **F098244**

**CARLINDA NET SOLUÇÕES**  
**TECNOLOGICAS LTDA**



**RAZÃO SOCIAL: " CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA-ME"**  
**CNPJ/MF Nº. 13.442.411/0001-89 NIRE Nº. 51.201.238.464**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ADEMAR BORGES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, portador da Cédula de identidade civil nº 1270265-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Drº Aroldo Mendes de Paiva do estado de Mato Grosso, em data de 25 de Agosto de 1997, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 460.077.501-59, filho de **GERALDO BORGES** e **NERCINA DIAS BORGES**, natural de MARTINOPOLIS/SP, onde nasceu em data de 21 de Julho de 1.966.

**VERA MARIA NARDO BORGES**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso CEP: 78587-000, portadora da CTPS nº 06554, serie 00003/MT, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em data de 28 de Março de 2011, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 451.987.801-20, filha de **VALDECIR ROBERTO NARDO** e **MARIA AUGUSTA CORNETIONE NARDO**, natural de IPORA/PR, onde nasceu em data de 28 de Maio de 1.969

**ÚNICO S S Ó C I O S** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de "**CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME**", com sede na Avenida MATO GROSSO, S/Nº, bairro CENTRO, CEP nº. 78.587-000, na cidade e município de Carlinda Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.442.411/0001-89, e com Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.201.238.464, em despacho na data de 30/03/2.011, **R E S O L V E M** alterar o contrato social primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA 1º - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIAL:** - Retira-se da sociedade o sócio **ADEMAR BORGES**, já devidamente qualificado e identificado, possuidor de **45.000** (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando **R\$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente integralizadas, que neste ato cede e transfere **44.100,00** (Quarenta e Quatro Mil e Cem) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando **R\$ 44.100,00** (Quarenta e Quatro Mil e Cem Reais) para a sócia ingressante **ROSANGELA TATSCH E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua H-4 nº 418, Setor H, município de Alta Floresta, CEP nº. 78.580 - 000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 1399770-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr Aroldo Mendes de Paiva do Estado de Mato Grosso, em data de 17/06/1.999, e devidamente cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC/MF) sob nº. 798.067.161-91, filha de **ARCIDIO GOMES SILVA** e de **IRMA TATSCH SILVA**, natural da cidade e município de Marmeleiro, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 26/06/1.975, quitadas neste ato em moeda corrente nacional servindo o presente instrumento como prova de quitação, geral e irrevogável para todos os fins legais e de direito, - e o restante das cotas do sócio **ADEMAR BORGES**, já devidamente qualificado e identificado, possuidor de **900,00** (Novecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando **R\$ 900,00** (Novecentos Reais) cede e transfere para o sócio ingressante **MARCOS NEBRILHO FERRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso CEP: 78587-000 portador da Cédula de identidade civil nº 4.980.806-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná, do Estado do Paraná, em data de 14 de Abril de 1987, e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 867.674.539-00, filho de **VALENTIM FERRO** e **ASSUMPTA DINALLE FERRO**, natural de SANTA IZABEL IVAI/PR, onde nasceu em data de 18 de Maio de 1.974, quitadas neste ato em moeda corrente nacional servindo o presente instrumento como prova de quitação, geral, e irrevogável para todos os fins legais e de direito. - Retira-se da sociedade a sócia **VERA MARIA NARDO BORGES**, já devidamente qualificado e identificado, possuidora de

*(Handwritten signatures and notes on the right margin):*  
- Top: A circular stamp with a signature over it.  
- Middle: Vertical signature "Vera maria nardo Borges".  
- Bottom: Vertical signature "Ademar Borges".



45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1.00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), totalmente integralizadas, que neste ato cede e transfere 45.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para a sócia ingressante **ROSANGELA TATSCH E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua H-4 nº 418, Setor H, município de Alta Floresta, CEP nº. 78.580 - 000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 1399770-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva do Estado de Mato Grosso, em data de 17/06/1.999, e devidamente cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC/MF) sob nº. 798.067.161-91, filha de **ARCIDIO GOMES SILVA** e de **IRMA TATSCH SILVA**, natural da cidade e município de Marmeleiro, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 26/06/1.975, quitadas neste ato em moeda corrente nacional servindo o presente instrumento como prova de quitação, geral e irrevogável para todos os fins legais e de direito.

**CLAUSULA 2ª** – Os sócios retirantes, **ADEMAR BORGES** e **VERA MARIA NARDO BORGES** declara que recebeu, neste ato, os valores correspondentes à venda de suas cotas, dando plena, rasa, geral e irrevogável quitação dos respectivos pagamentos, declarando nada ter a haver ou a reclamar da sociedade ou dos sócios.

**CLÁUSULA 3ª – DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** - Após esta primeira alteração contratual o capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais), dividido em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum real) cada quota, fica assim distribuído e representado entre os novos sócios quotizas:

Nome sócio (a)	Nº. de Quotas	Percentual	Valor em Reais
- Rosangela Tatsch e Silva	89.100	99%	R\$ 89.100,00
- Marcos Nebrihlo Ferro	900.00	1,00%	R\$ 900,00
- Totais	90.000	100%	R\$ 90.000,00

**CLAUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade a partir desta alteração contratual será administrada pelo sócio senhor **MARCOS NEBRILHO FERRO** com os poderes e atribuições de Administradora podendo a mesma gerir e administrar a sociedade, isoladamente, ficando deste já autorizada a fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

**CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:** A sociedade que tinha sede na Avenida MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, CEP 78587-000, na Cidade e Município de CARLINDA, Estado de Mato Grosso, a partir dessa alteração contratual altera-se o endereço de sua sede para RUA PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE S/Nº – CENTRO, CEP: 78.587-000, na Cidade e Município de CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO.

**CLÁUSULA 6ª – DO ATIVO E PASSIVO:** Os sócios ingressantes declaram conhecer **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade, e se comprometem a partir desta alteração contratual assumir todas as obrigações e direitos proporcional ao capital social integralizado, segundo previsto na Legislação Comercial

**CLÁUSULA 7ª – DO DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:** - Os sócios ingressantes declaram expressamente que não estão inclusas em qualquer artigo que os impeçam de exercer atividades mercantis

**CLÁUSULA 8ª - DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanece inalterado as demais cláusulas do **Contrato Social Primitivo** que não foram atingidos por esta primeira Alteração Contratual

*[Handwritten signature]*

*VERA MARIA NARDO BORGES*

*ADEMAR BORGES*



**A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**ROSANGELA TATSCH E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua H-4 nº 418, Setor H, município de Alta Floresta, CEP nº. 78.580 - 000, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 1399770-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação Dr. Aroldo Mendes de Paiva do Estado de Mato Grosso, em data de 17/06/1.999 e devidamente cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC/MF) sob nº. 798.067.161-91, filha de **ARCIDIO GOMES SILVA** e de **IRMA TATSCH SILVA** natural da cidade e município de Marmeireiro, Estado do Paraná, onde nasceu em data de 26/06/1.975

**MARCOS NEBRILHO FERRO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à AVENIDA MATO GROSSO S/Nº, Bairro CENTRO, no município de CARLINDA, estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, portador da Cédula de identidade civil nº 4.980.806-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná do Estado do Paraná, em data de 14 de Abril de 1987 e devidamente inscrito no Cadastro Nacional de pessoa física na Receita Federal do Brasil (CPF/MF) sob nº. 867.674.539-00, filho de **VALENTIM FERRO** e **ASSUMPTA DINALLE FERRO**, natural de SANTA IZABEL IVAI/PR, onde nasceu em data de 18 de Maio de 1.974.

**ÚNICOSSÓCIOS** componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de "**CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**", com sede na RUA PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE, S/Nº, bairro CENTRO, CEP nº. 78.587-000, na cidade e município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.442.411/0001-89, e com Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.201.238.464, em despacho na data de 30/03/2.011, **RESOLVEM** por meio desta alteração consolidar o contrato social primitivo e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.**

Cláusula 2ª - A sociedade terá como título de estabelecimento **CARLINDA NET.**

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede a RUA PROFESSOR JOSE WILSON DE ANDRADE S/Nº Bairro CENTRO CEP 78587-000, na Cidade e Município de CARLINDA, Estado de Mato Grosso

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 5ª - A sociedade terá como objeto social a exploração no ramo de Atividade Econômica de: **Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática; Comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática; Atividades que possibilitam o acesso direto de usuários às informações armazenadas em computadores, produzidas ou compiladas por terceiros, através de redes de telecomunicações e multimídia tais como, provedores de acesso à internet, atividade de registro de domínio de endereços de internet, criação e operação de páginas de internet (websites) ou de ferramentas de busca (search engine) para gerar e manter grandes bases de dados de endereços e conteúdos de internet; serviços de locação ou arrendamento de equipamentos para usuários; reparação e manutenção de equipamentos de informática.**

Cláusula 6ª - A sociedade poderá mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

*(Handwritten signature)*

*Carla Maria Nardo Borges*

*(Handwritten signature)*

*Cedimar Borges*





Cláusula 20ª - O sócio que desejar se retirar da sociedade dará a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 21ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 22ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato serão regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro de **ALTA FLORESTA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carlinda/MT, 26 de Fevereiro de 2.013.

**Sócios:**

*Ademar Borges*  
Ademar Borges  
Sócio - Cedente -

*Vera Maria Nardo Borges*  
Vera Maria Nardo Borges  
Sócia - Cedente -

*Rosângela Tatsch e Silva*  
Rosângela Tatsch e Silva  
- Sócia - Cessionária -

*Marcos Nebrilho Ferro*  
Marcos Nebrilho Ferro  
- Sócio - Cessionário -

**Testemunhas:**

*Wagner Silveira Fagundes*  
Wagner Silveira Fagundes  
35.387.098-5 SSP/SP

*Vera Márcia Cantuário Marques Mendes*  
Vera Márcia Cantuário Marques Mendes  
146434169 SSP/MT

**SECRETARIAT**

**COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/04/2013 SOB Nº: 2013011010305

Protocolo: 13/015066-5, DE 15/03/2013

Empresa: 51 2 0123846 4  
CARLINDA NET SOLUÇÕES  
TECNOLOGICAS LTDA ME

NARJARA BAIRROS  
SECRETARIO GERAL

**CARTÓRIO DALLA RIVA**  
2º OFÍCIO

Estado de Mato Grosso  
Poder Judiciário

Código do Cartório: 005 Ato de Notas e de Registro

Av. Aristoto de Riva, 3395 - Cx. Postal 120 - Alta Floresta - MT - CEP 78580-000 - Fone: (66) 3521-2608 / 2605 / 3551 - Fax: (66) 3521-2609

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **MARCOS NEBRILHO FERRO, ROSANGELA TATSCH E SILVA**

Selo Digital AFO 33121 Cod.TJ.: 22

Selo Digital AFO 33122 Cod.TJ.: 22

Alta Floresta-MT 13 de março de 2013 R\$ 8,00 TAGO

Dou fé. Em testemunho da verdade

Bel. Cezar Márcio Dalla Riva Tabelião

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

POLEGAR DIREITO



Marcos Nebrilho Ferro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO  
GERAL

4.980.806-2

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/04/1987

NOME

MARCOS NEBRILHO FERRO

FILIAÇÃO

VALENTIM FERRO  
ASSUMPTA DINALLE FERRO

NATURALIDADE

STA. ISABEL IVAI/PR

DATA DE NASCIMENTO

18/05/1974

DOC. ORIGEM

COMARCA=STA ISABEL IVAI/PR, SANTA MONICA  
C.NASC 4492, LIVRO=05A, FOLHA=23V

CPF

CARTEIRA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Bel Douglas Haquim

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARCOS NEBRILHO FERRO

Nº de inscrição

867674539-00

Data do Nascimento

18/05/74



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

MARCOS NEBRILHO FERRO

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/06/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

MÃO DOADOR DE ÓRGÃOS / TECIDOS



Rosângela Tatsch e Silva  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1399770-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/1999

NOME ROSANGELA TATSCH E SILVA

FILIAÇÃO ARCIDIO GOMES SILVA

IRMA TATSCH SILVA

NATALIDADE MARMELEIRO-PR DATA DE NASCIMENTO 26/06/1975

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A03 FLS.058  
TERM 2011 MARMELEIRO-PR

CPF \* \* \* \* \* Crescencio Costa Leite  
Coordenador de Identificação 021

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
Rosângela Tatsch e Silva  
ROSANGELA TATSCH E SILVA

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
ROSANGELA TATSCH E SILVA

Ng de inscrição 798067161-91 Data do Nascimento 26/06/75



### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei n. 14.133/21, art. 75, II; Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87; e Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12.
<b>PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>	PCA 2025. Elemento de despesa: 2. Material Permanente. 2.2 Equipamentos eletrônicos e informática: Item 10 - Celular, da marca Apple, Samsung ou Xiaomi, com alta capacidade de gravação, armazenamento mínimo de 256 GB, lentes de alta resolução, ultraHD, transferência de arquivos via bluetooth ou cabo, carregador via cabo ou indução; Item 11 - Tripé, tipo profissional, material de alumínio, tamanho mínimo de 1,50 m, com cabeça panorâmica rotativa 360°, com fixação tipo garra, para celular e câmera;
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME EMPRESARIAL:</b> CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA <b>NOME FANTASIA:</b> Carlinda NET <b>CNPJ nº:</b> 13.442.411/0001-89 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro <b>CONTATO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>E-mail:</i> carlindanet@live.com</li><li>• <i>Telefone:</i> 3525-1200</li></ul>
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 15.385,24 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.



---

**Lucia de Souza Kanno**  
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

Rua das Adálias, nº 646, Carlinda-MT, CEP: 78587-000

Fone/WhatsApp: (66) 3525-1553 E-mail: cmcarlinda@hotmail.com

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei n. 14.133/21, art. 75, II; Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87; e Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12.
<b>PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>	PCA 2025. Elemento de despesa: 2. Material Permanente. 2.2 Equipamentos eletrônicos e informática: Item 10 - Celular, da marca Apple, Samsung ou Xiaomi, com alta capacidade de gravação, armazenamento mínimo de 256 GB, lentes de alta resolução, ultraHD, transferência de arquivos via bluetooth ou cabo, carregador via cabo ou indução; Item 11 - Tripé, tipo profissional, material de alumínio, tamanho mínimo de 1,50 m, com cabeça panorâmica rotativa 360°, com fixação tipo garra, para celular e câmera;
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME EMPRESARIAL:</b> CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA <b>NOME FANTASIA:</b> Carlinda NET <b>CNPJ nº:</b> 13.442.411/0001-89 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro, Carlinda-MT <b>CONTATO:</b> • E-mail: carlindanet@live.com • Telefone: 3525-1200
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 15.385,24 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.

**Lucia de Souza Kanno**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.442.411/0001-89, com sede Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro, Carlinda-MT, CEP: 78587-000, pelo valor de R\$ 15.385,24 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.
---------------	---

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.

**Lucia de Souza Kanno**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PORTARIA Nº93/2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE FISCAIS**

**PORTARIA Nº93/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE FISCAIS DE CONTRATOS.**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores para fiscalização dos contratos, conforme relacionados abaixo:

**CONTRATOS NºS: 16/2020, 12/2022, 18/2024, 08 e 09/2025**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

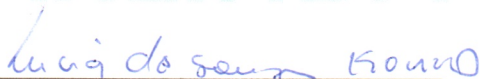
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.442.411/0001-89, com sede Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro, Carlinda-MT, CEP: 78587-000, pelo valor de R\$ 15.385,24 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.
---------------	---

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.



**Lucia de Souza Kanno**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Após análise deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, e com fundamentação nos pareceres contábil, jurídico e técnico, **AUTORIZO** a contratação, conforme objeto e empresa contrata descritos abaixo.

Determino a publicação deste processo licitatório no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	Lei n. 14.133/21, art. 75, II; Decreto n. 96/2023, arts. 80 e 87; e Resolução Legislativa nº 002/2024, arts. 11 e 12.
<b>PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL</b>	PCA 2025. Elemento de despesa: 2. Material Permanente. 2.2 Equipamentos eletrônicos e informática: Item 10 - Celular, da marca Apple, Samsung ou Xiaomi, com alta capacidade de gravação, armazenamento mínimo de 256 GB, lentes de alta resolução, ultraHD, transferência de arquivos via bluetooth ou cabo, carregador via cabo ou indução; Item 11 - Tripé, tipo profissional, material de alumínio, tamanho mínimo de 1,50 m, com cabeça panorâmica rotativa 360°, com fixação tipo garra, para celular e câmera;
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME EMPRESARIAL:</b> CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA <b>NOME FANTASIA:</b> Carlinda NET <b>CNPJ nº:</b> 13.442.411/0001-89 <b>ENDEREÇO:</b> Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro, Carlinda-MT <b>CONTATO:</b> · E-mail: carlindanet@live.com · Telefone: 3525-1200
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 15.385,24 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.

**Lucia de Souza Kanno**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da **Dispensa de Licitação nº 005/2025**, descrito abaixo, em favor da empresa CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.442.411/0001-89, com sede Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro, Carlinda-MT, CEP: 78587-000, pelo valor de R\$ 15.385,24 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV, da referida lei.

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS.
---------------	---

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no portal da transparência da Câmara Municipal de Carlinda, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.

**Lucia de Souza Kanno**

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PORTARIA Nº93/2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE FISCAIS**

**PORTARIA Nº93/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM FUNÇÕES DE FISCAIS DE CONTRATOS.**

**EDERSON DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

**RESOLVE:**

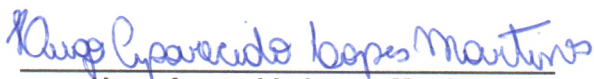
**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores para fiscalização dos contratos, conforme relacionados abaixo:

<b>CONTRATOS NºS:</b> 16/2020, 12/2022, 18/2024, 08 e 09/2025
---

### CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

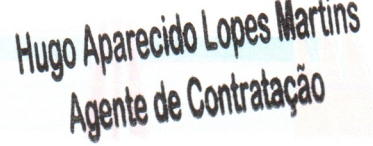
**CERTIFICO**, para os devidos fins que o prazo para a interposição de quaisquer recursos, conforme o que estabelece o art. 165 da Lei Federal nº 14.133, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2025, **DECORREU SEM A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**.

Carlinda-MT, 09 de julho de 2025.



**Hugo Aparecido Lopes Martins**

Agente de Contratação - Matrícula nº 092



Hugo Aparecido Lopes Martins  
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARLINDA**

### MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA** E A EMPRESA **CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro de Carlinda-MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.852/0001-24, representada neste ato pela Presidente da Câmara, Excelentíssima Senhora **Lucia de Souza Kanno**, matrícula nº 101, figurando neste contrato como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARLINDA NET SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.442.411/0001-89, situada na Rua Prof. José Wilson de Andrade, SN Centro, Carlinda-MT, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Nebrihlo Ferro**, neste contrato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES (MODELOS SAMSUNG GALAXY S24 E S24 ULTRA) E TRIPÉS PROFISSIONAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O processo de dispensa nº 005/2025;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. O Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2025;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 15.385,24 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, que será efetuado em uma única parcela após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal constando o valor a ser pago.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado em: 02 de julho de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1. São obrigações da contratante:**

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.1.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6.** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de Controle Interno e de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Carlinda para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.1.10.** A contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para resposta, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

**8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias;

**8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**8.1.13.** Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

**8.1.14.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Carlinda ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) certidão de Regularidade do FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;**

**9.13.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.15.** Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) **Multa Compensatória** de 0,5% a 30% do valor do contrato pela inexecução parcial ou total do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Carlinda providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Câmara Municipal de Carlinda optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Órgão: 01 – Câmara Municipal de Carlinda;
- b) Unidade Orçamentária: 001 – Poder Legislativo Municipal;
- c) Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo;
- d) Elemento de Despesa: 339030 – Equipamentos e Material Permanente.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 96/2023, e pela Resolução Legislativa nº 002/2024, bem como pelas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento com publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 96/2023

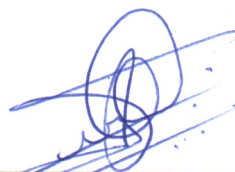
### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

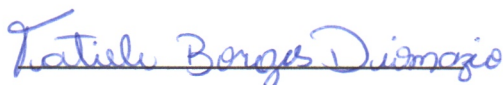
Carlinda-MT, 03 de julho de 2025.



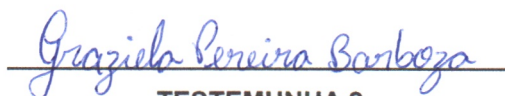
**LUCIA DE SOUZA KANNO**  
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda



**CARLINDA NET SOLUCOES  
TÉCNOLOGICAS LTDA  
(Marcos Nebrilho Ferro)  
Contratada**



**TESTEMUNHA 1**



**TESTEMUNHA 2**